



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ: 69.398.402/0001-92

PORTARIA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação

Conforme anexo IV da Resolução nº 04/2012, de estruturação dos cargos da Câmara, e Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- ANTONIO JOÃO SILVA LIRA - Presidente da CPL
- JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA – Membro/Secretária
- JORIMAR QUADROS SOUZA JUNIOR - Membro
- JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS - Suplente


Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membros.

Art. 3º - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo Secretário.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cedral (MA), 04 de Janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Louseiro Silva  
Presidente

---

**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



Fls. 18  
Proc. 010/21  
Rub. A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

---

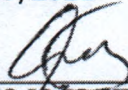
**DESPACHO**

Ao  
Setor de Orçamento e Contabilidade  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

Conforme determinação do Presidente deste Legislativo, solicito informar se existe disponibilidade de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para a Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor total de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária do exercício em curso e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 06/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 19  
Proc. 050/21  
Rub. A

REF.: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

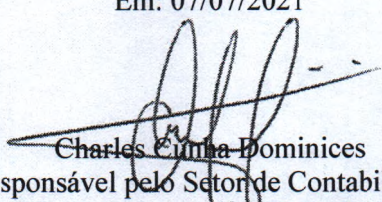
Ilmo. Sr.  
**ANTONIO JOÃO SILVA LIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Cedral-MA

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para a Celebração de contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor estimado da ordem de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), assim como a classificação funcional-programática e a categoria econômica do crédito.

Exercício 2021  
Legislativo Municipal  
Atividade - Manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 07/07/2021

  
Charles Cunha Dominices  
Responsável pelo Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 20  
Proc. 019/21  
Rub. A

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art.16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA.

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cedral(MA), 09 de julho de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Louseiro Silva  
Presidente  
**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

---

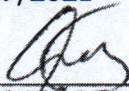
Fls. 24  
Proc. 050/21  
Rub. A

**DESPACHO**

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Segue Termo de Referência tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender as demandas deste Legislativo Municipal, para assinatura e autorização de providências cabíveis quanto ao prosseguimento do pleito, em conformidade com a legislação.

Em: 15/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

---

Fls. 22  
Proc. 010/21  
Rub. A

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,  
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  
INTEGRADO DE CONTABILIDADE  
E FOLHA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 23  
Proc. 029/21  
Rub. A

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de CEDRAL-MA, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06	1.200,00	7.200,00
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06	1.005,00	6.030,00
VALOR GLOBAL (R\$) TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS				2.205,00	13.230,00

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de atender o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cedral, faz-se necessária referida contratação, através de uma solução informatizada atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência dos atos administrativos, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, assegurando o desenvolvimento das atividades vinculadas ao setor de contabilidade e gestão de recursos humanos, incluindo a licença de uso, a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados e customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, referentes às seguintes áreas:

- 1) contábil/financeira, compreendendo orçamento público, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria;
- 2) administração pública, que compreende atividades de gestão de recursos humanos e folha de pagamentos.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A prestação de serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de até 03(três) dias para iniciar os serviços;

3.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 24  
Proc. 050/21  
Rub. 4

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1. A presente contratação terá duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer das partes deseje rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 02(duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quarta a título de multa contratual.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- d) Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado "**backup**";

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

#### **08. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:**

8.1. A **CONTRATADA** coloca a disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

8.2. Os serviços de suporte dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte via Net, suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 25  
Proc. 010/21  
Rub. A

- a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
- b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

**8.4.** Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais, extras como, por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

#### **09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

*Antonilson Goulart de Jesus*  
ANTONILSON GOULART DE JESUS  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA

#### **Aprovo e autorizo o presente Termo de Referência**

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Em: 19/07/2021

*Maurício Reis Louzeiro Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA  
Maurício Reis Louzeiro Silva  
MAURÍCIO REIS LOUZEIRO SILVA  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA